



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 20 de julho de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 173 de 04 de setembro de 2025, conforme Processo Licitatório nº 47/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO COMERCIAL E PAPELARIA MARGARIDA LTDA**, localizado na Rua Rua da Praia, nº 4, no bairro Centro, na cidade de Cachoeira da Prata, estado de MG, CEP: 35765000, cujo CNPJ é 17.717.418/0001-17, neste ato representado por **Paula França Vieira** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS/MG., conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20G INDICADO PARA MDF, MADEIRA, COURO, BORRACHA, PLÁSTICOS	50,00 UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 249,50
Marca: amalsuper	Fabricante: amalsuper	Modelo: --	
Total Lote 1		x1	R\$ 249,50

Lote 3			
Lote 3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGENDA 2027 COSTURADA CAPA DURA PRETA, TAMANHO MÍNIMO 135MMX190MM UMA PÁGINA POR DIA ÚTIL SEGUNDA A SEXTA-FEIRA SÁBADO E DOMINGO PODEM SER JUNTOS EM UMA ÚNICA PÁGINA. COM CALENDÁRIO. GRAMATURA INTERNA MÍNIMA: 56 G/M².	100,00 UNIDADE	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
Marca: peper	Fabricante: peper	Modelo: --	
Total Lote 3	x1		R\$ 2.595,00

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALÃO EM LATEX, LISO, CORES IMPERIAL . DIMENSÕES: 25CM DE DIÂMETRO (INFLADO) TAMANHO: Nº 9", EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	100,00 PACOTE	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
Marca: festcolor	Fabricante: festcolor	Modelo: --	
Total Lote 10	x1		R\$ 1.040,00

Lote 12

Lote 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALÃO EM LATEX, LISO CORES LISAS, DIMENSOES 25 CM DE DIAMENTRO INFLADO, TAMANHO Nº9 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100,00 PACOTE	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
Marca: festcolor	Fabricante: festcolor	Modelo: --	
Total Lote 12	x1		R\$ 1.120,00

Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOBINA PARA CALCULADORA 01 VIA 57MMX30M	100,00 ROLO	R\$ 3,49	R\$ 349,00
Marca: scrity	Fabricante: scrity	Modelo: --	
Total Lote 18	x1		R\$ 349,00

Lote 19

Lote 19

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO TAMANHO: 23CM X 60M, ESPESSURA: 0,05MM, ROLO DE 60 METROS COM ACABAMENTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA	110,00 ROLO	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00
Marca: prolam	Fabricante: prolam	Modelo: --	
Total Lote 19	x1		R\$ 12.100,00

Lote 27

Lote 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES: AZUL, AMARELA OU BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380MMX175MMX290MM	200,00 UNIDADE	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
Marca: alaplast	Fabricante: alaplast	Modelo: --	
Total Lote 27	x1		R\$ 1.370,00

Lote 53

Lote 53

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PARA ARTESANATO MULTICOLAGEM 250ML COM ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.	20,00 UNIDADE	R\$ 27,58	R\$ 551,60
Marca: bazze	Fabricante: bazze	Modelo: --	
Total Lote 53	x1		R\$ 551,60

Lote 56

Lote 56

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA UNIVERSAL ARTESANAL DE 90ML	50,00 UNIDADE	R\$ 8,65	R\$ 432,50
Marca: bazze	Fabricante: bazze	Modelo: --	
Total Lote 56	x1		R\$ 432,50

Lote 59

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA> e informe o código 5A0E-CBC5-FE2B-A3CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM	300,00 UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 840,00
Marca: dac	Fabricante: dac	Modelo: --	
Total Lote 59		x1	R\$ 840,00

Lote 61

Lote 61

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELÁSTICO LASTEX ROLO DE 10M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 0,8MM. PACOTE COM 10 ROLOS DE CORES VARIADAS (BRANCO, VERDE, AZUL, PRETO, AMARELO, ETC).	30,00 PACOTE	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
Marca: são jose	Fabricante: são jose	Modelo: --	
Total Lote 61		x1	R\$ 1.107,00

Lote 70

Lote 70

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ETIQUETA AUTO ADESIVA MEDINDO 210MMX297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS DE BOA QUALIDADE.	10,00 CAIXA	R\$ 45,50	R\$ 455,00
Marca: off paper	Fabricante: off paper	Modelo: --	
Total Lote 70		x1	R\$ 455,00

Lote 71

Lote 71

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	50,00 UNIDADE	R\$ 3,29	R\$ 164,50
Marca: carbrink	Fabricante: carbrink	Modelo: --	
Total Lote 71		x1	R\$ 164,50

Lote 72

Lote 72

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 18MMX50M O ROLO. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS		500,00 UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
Marca: tekbond	Fabricante: tekbond	Modelo: --		
Total Lote 72		x1	R\$ 2.000,00	

Lote 78

Lote 78

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA DE CETIM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TIPO: LISA. DIMENSÕES: 50M X 10MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)	100,00 UNIDADE	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
Marca: progresso	Fabricante: progresso	Modelo: --	
Total Lote 78		x1	R\$ 1.645,00

Lote 79

Lote 79

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA DE CETIM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TIPO: LISA. DIMENSÕES: 50M X 15MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)	100,00 UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
Marca: progresso	Fabricante: progresso	Modelo: --	
Total Lote 79		x1	R\$ 1.960,00

Lote 90

Lote 90

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 24/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES	30,00 CAIXA	R\$ 18,06	R\$ 541,80
Marca: sertic	Fabricante: sertic	Modelo: --	
Total Lote 90		x1	R\$ 541,80

Lote 93

Lote 93

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PROFISSIONAL DE TAPECEIRO LONA MDF 361 COM 1000 UNIDADES	10,00 CAIXA	R\$ 18,95	R\$ 189,50

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: fertak	Fabricante: fertak	Modelo: --
Total Lote 93	x1	R\$ 189,50

Lote 100

Lote 100

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 160 FOLHAS	50,00 UNIDADE	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
Marca: animativa	Fabricante: animativa	Modelo: --	
Total Lote 100	x1	R\$ 1.370,00	

Lote 114

Lote 114

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL VEGETAL A4 90G 50 FOLHAS EM CADA PACOTE	10,00 PACOTE	R\$ 42,80	R\$ 428,00
Marca: folien	Fabricante: folien	Modelo: --	
Total Lote 114	x1	R\$ 428,00	

Lote 117

Lote 117

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL PARANA 80 X 100 CM ,80 GRS	250,00 UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
Marca: santeck	Fabricante: santeck	Modelo: --	
Total Lote 117	x1	R\$ 1.797,50	

Lote 134

Lote 134

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PILHA ALCALINA MÉDIA C	30,00 UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 215,70
Marca: elgin	Fabricante: elgin	Modelo: --	
Total Lote 134	x1	R\$ 215,70	

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 135

Lote 135

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PILHA ALCALINA GRANDE D	30,00 UNIDADE	R\$ 9,21	R\$ 276,30
Marca: elgin	Fabricante: elgin	Modelo: --	
Total Lote 135		x1	R\$ 276,30

Lote 163

Lote 163

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO COM ESTAMPAS SORTIDAS, DIMENSÕES 15CMX30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	20,00 PACOTE	R\$ 21,50	R\$ 430,00
Marca: packpel	Fabricante: packpel	Modelo: --	
Total Lote 163		x1	R\$ 430,00

Lote 164

Lote 164

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA PRESENTE 30CMX45CM COLORIDO OU METALIZADO E COM ESTAMPAS DE TEMAS VARIADOS (ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA). PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00 PACOTE	R\$ 66,92	R\$ 1.338,40
Marca: gala	Fabricante: gala	Modelo: --	
Total Lote 164		x1	R\$ 1.338,40

Lote 178

Lote 178

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VARETA PEGA BALÃO. CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDIDA APROXIMADA: 33CM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, COM SUPORTE PARA BALÃO	500,00 UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 915,00
Marca: klf	Fabricante: klf	Modelo: --	
Total Lote 178		x1	R\$ 915,00

Lote 183

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 183

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO CELOFANE TRANSPARENTE COM 100 UN LARGURA: 15CM X ALTURA: 22CM , PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO OU POLIETILENO	200,00 PACOTE	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
Marca: gala	Fabricante: gala	Modelo: --	
Total Lote 183		x1	R\$ 6.000,00

R\$ 41.481,30 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 13/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada NAF.

IV. Os produtos solicitados deverão ser entregues nas sedes das secretarias solicitantes, todas localizadas no bairro Centro, Fortuna de Minas/MG - CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

V - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

V.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

VI - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

VII - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

VIII - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

IX - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

X - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

XII - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

XIII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

XIV - Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

XIV.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

XIV.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses - deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

XV. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

XVI. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XVII. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

XVIII. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.06.01.12.361.1202.2163.3.3.90.30.00

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 13/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 20 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL E PAPELARIA MARGARIDA LTDA
CNPJ: 17.717.418/0001-17
Paula França Vieira
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende
Setor de Compras e Licitações

Julia Fernandino Nacif
Setor de Compras e Licitações

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A0E-CBC5-FE2B-A3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 20/07/2026 15:52:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CNPJ 21.643.842/0001-31) em 20/07/2026 16:34:47
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5A0E-CBC5-FE2B-A3CA>